



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 044/2022, de 28 de julho de 2022.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

RESOLVE:

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **ROSANGELA ROSA DO NASCIMENTO**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 02/07/1984, optante pelo Regime Estatutário em 22/08/1994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, sob a matrícula 621-1, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal n° 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 4.987,37 (Quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme processo administrativo n° 2022.07054-9.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Lei Municipal n° 1808/18 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0004141-04.2013..8.19.0034.....R\$ 3.324,93.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 498,73.
 - Adicional de quinquênio – correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 997,47.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 166,24.
- Provento mensal..... R\$ 4.987,37 (Quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/08/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 133/19

